



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, III da Lei nº 8.666/93).

A escolha da proposta foi decorrente do preço compatível com os valores praticados no mercado atual, tendo ao setor de compras procedido análise, verificando os itens demonstrados, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada.

- **TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.683.274/0001-47, com o valor R\$ 88.000,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), 04 Parcelas de R\$ 22.000,00 (dezoito mil, quinhentos reais).**
- **Dividido entres a prefeitura e os fundos;**
 - **Prefeitura Municipal de Cumaru** **R\$ 5.000,00**
 - **Fundo Municipal de Educação** **R\$ 5.000,00**
 - **Fundo Municipal de Saúde** **R\$ 4.000,00**
 - **Fundo Municipal de Assistência Social** **R\$ 4.000,00**
 - **Fundo Municipal de Meio Ambiente** **R\$ 4.000,00**

Aliado a isso, o preço justo não gerará grande impacto para a prefeitura e os fundos municipais. Ademais, conforme já aludido acima, os cargos de assessores jurídicos com vencimento citado acima para cada assessoria estão vagos e a contratação da empresa tornará desnecessárias as contratações desses assessores jurídicos.

Diante disso é pertinente e procedente de contratação, no valor de R\$ 88.000,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), 04 Parcelas de R\$ 22.000,00 (dezoito mil, quinhentos reais), distribuído conforme acima exposto.

Cumaru do Norte - PA, 28 de agosto de 2023.



CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal